



Gabinete do Deputado Estadual **Idazio da Perfil**

PROJETO DE LEI Nº211/2024

“Institui a criação e diversas modificações nos artigos e incisos do texto da lei nº 1.188 de 22 junho de 2017 e dá outras providências”.

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído a criação de um inciso II, na Lei Nº 1.188, de 22 de junho de 2017, que passará a vigorar com o seguinte texto.

I – “II – O programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue e medula óssea”.

Art. 2º – Fica instituído a modificação do Art. 2º, e a inserção de um Parágrafo único na Lei Nº 1.188, de 22 de junho de 2017, que passará a vigorar com o seguinte informe.

I – “Art. 2º – Para a conscientização do Programa Doador Solidário do Amanhã, os órgãos competentes do Poder Público poderão utilizar servidores estaduais capacitados para tal ou celebrar convênios com pessoal especializado, bem como firmar parcerias com redes públicas de hemoterapia e com a iniciativa privada, que de alguma forma tenha interesse de participar”.

II – “Parágrafo único – Os órgãos competentes do Poder Público poderão ainda, firmar parcerias com instituições filantrópicas, fundações, instituições de ensino superior e instituições religiosas, para maior efetivação do programa, na busca do incentivo a doação de sangue e medula óssea nas escolas”.



Art. 3º – As modificações e alterações presentes nesta Lei, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de agosto de 2024.

Idazio Chagas de Lima
Deputado Estadual - Movimento Democrático Brasileiro



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo modificar a Lei N° 1.188, de 22 de junho de 2017, para atualização do Programa Doador Solidário do Amanhã, lhe conferindo características mais abrangentes e atuais, promovendo a conscientização da doação de sangue e medula óssea no âmbito escolar, envolvendo tanto os alunos, quantos seus familiares, através de cursos, campanhas, seminários, palestras e estudos científicos que abordam essa necessidade, demonstrando que um simples gesto, pode salvar vidas.

O programa trará clareza e conhecimento aos jovens estudantes e seus familiares acerca da doação, e como ela é de extrema importância para o salvamento de vidas. Além disso, desmitifica certos conhecimentos errôneos, que a população em geral tem sobre o tema, cessando as dúvidas e receios sobre a doação de sangue ou medula óssea.

Conforme previsibilidade tanto na Constituição Federal quanto na Constituição do Estado de Roraima;

Art. 5º. São direitos sociais: a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a conectividade, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição Federal e desta Constituição.

A educação e saúde são direitos sociais garantidos e previstos em lei, o presente Projeto de Lei, busca além da educação sobre o tema doação de sangue e medula óssea, prevenção que os estoques do hemocentro, tenham uma quantidade significativa capaz de suprir as necessidades da população.



Acredito que tal medida só trará benefícios a população do Estado de Roraima, formando futuros doadores e ao mesmo tempo contribuindo para o salvamento de inúmeras vidas. **Peço e conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.**